



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.973, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Institui cronograma e procedimentos para a extinção da Controladoria do Transporte de Araraquara; altera o Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, dispondo sobre a delegação de atribuições ao titular da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas “a” e “f” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

## DECRETA:

Art. 1º Este decreto:

I – institui cronograma e procedimentos para a extinção da Controladoria do Transporte de Araraquara, em decorrência da revogação da Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016, efetivada pela Lei nº 10.565, de 3 de agosto de 2022; e

II – dispõe sobre a delegação de atribuições ao titular da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Todos os contratos, convênios, parcerias e demais ajustes celebrados pela Controladoria do Transporte de Araraquara deverão ser sub-rogados à Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 3º A sub-rogação de que trata o art. 2º deste decreto deverá ser finalizada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º O Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

Parágrafo único. As competências dispostas nos incisos I, II, III, IV do “caput” deste artigo, no âmbito dos contratos de concessão vinculados às áreas de trânsito, transporte e mobilidade urbana, serão exercidas concorrentemente com o titular da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 7º-A Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 2021, fica atribuída ao titular da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana a competência de encarregar-se da alteração ou extinção dos contratos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

celebrados pela Controladoria do Transporte de Araraquara, em conformidade com o parágrafo único do art. 4º deste decreto.”(NR)

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de agosto de 2022.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“MRS/RAP”).